

MECANISMOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORESTAS PLANTADAS- PNDF



Coordenação Geral de Fomento e Desenvolvimento Florestal
CGDF/DEFLO/SDR/MAPA
fevereiro 2026

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA E
PECUÁRIA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

DECRETO Nº 8.375, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Define a Política Agrícola para Florestas Plantadas.

Art. 7º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento elaborará o **Plano Nacional de Desenvolvimento de Florestas Plantadas - PNDF**, **com horizonte de dez anos** a ser atualizado periodicamente, tendo o seguinte conteúdo mínimo:

- I - diagnóstico da situação do setor de florestas plantadas, incluindo seu inventário florestal;
 - II - proposição de cenários, incluindo tendências internacionais e macroeconômicas; e
 - III - metas de produção florestal e ações para seu alcance.
- Parágrafo único.

O PNDF será submetido a consulta pública.



PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORESTAS PLANTADAS **PNDF**

Atualização - Março 2024



PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORESTAS PLANTADAS **PNDF**

Atualização - Março 2024

Objetivos do **PNDF**

- Diagnóstico
- Recursos R\$
- Estratégias
- Ações
- Metas claras
- Definições de responsabilidades e prazos



PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORESTAS PLANTADAS **PNDF**

Atualização - Março 2024

Temas

- Fomento
- Rastreabilidade
- Certificação
- Sanidade
- Relações Internacionais
 - Bilaterais (acordos, comércio entre países)
 - Multilaterais - representação do Brasil
 - Barreiras (tarifárias, sanitárias, ambientais)
 - Promoção

MINUTA DE PORTARIA

- ❑ Criação da Comissão Técnica para monitoramento e avaliação contínua do Plano Nacional de Desenvolvimento de Florestas Plantadas (**CT-PNDF**)
- ❑ No âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, de caráter consultivo e permanente.
- ❑ Competências:
 - ❑ I - Discutir e propor soluções para os desafios enfrentados pela produção de Florestas plantadas no país;
 - ❑ II - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Comissão Técnica; e
 - ❑ III - propor ações prioritárias para melhorar a competitividade e a sustentabilidade do setor.

MINUTA DE PORTARIA

❑ COMPOSIÇÃO - Um membro titular e um suplente:

- ❑ I-Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas e de Desenvolvimento Territorial e Florestal Sustentável da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária (DEFLO/SDR/MAPA)
- ❑ II -Departamento de Inovação para a Agropecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária (DIAGRO/SDR/MAPA)
- ❑ III -Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária (DECAP/SDR/MAPA)
- ❑ IV - Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária (SPA/MAPA)
- ❑ V - Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas da Secretaria de Defesa Agropecuária (DSV/SDA/MAPA)

- ❑ VI - Departamento de Negociações Não Tarifárias e de Sustentabilidade da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (DNTS/SCRI)
- ❑ VII - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)
- ❑ VIII - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)
- ❑ IX - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)
- ❑ X - Ministério da Fazenda (MF)
- ❑ XI - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)
- ❑ XII - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
- ❑ XIII - Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Florestas Plantadas
- ❑ XIV - Rede Floresta+ - Iniciativa Conexão Florestal

MINUTA DE PORTARIA

- ❑ A CT-PNDF será coordenada pelo representante da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Florestas Plantadas.
- ❑ Caberá à Coordenação Geral de Fomento e Desenvolvimento Florestal do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas e de Desenvolvimento Territorial e Florestal Sustentável da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Ministério da Agricultura e Pecuária (CGDF/DEFLO/SDR/MAPA) a função de secretariar e prestar apoio administrativo à CT-PNDF.
- ❑ A CT-PNDF poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas para participar de reunião específica, sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento da sua finalidade, em caráter eventual e gratuito, sem direito a voto.

MINUTA DE PORTARIA

- ☐ A CT-PNDF se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros;
- ☐ As reuniões da CT-PNDF serão instaladas mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros e realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.
- ☐ As deliberações da CT-PNDF serão tomadas por maioria simples dos votos.
- ☐ Além do voto ordinário, o Coordenador da CT-PNDF terá voto de qualidade em caso de empate.
- ☐ Art. 5º A CT-PNDF poderá criar grupos de trabalho para realização de tarefas específicas relacionadas aos temas e aos objetivos de seu interesse.
- ☐ A participação dos membros da CT-PNDF será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

OUTRAS NORMAS RELACIONADAS À MINUTA

- Decreto 12.642/2025, que estabelece as competências do MAPA e de suas unidades administrativas, especialmente no que se refere aos artigos nº 30- competência SDR e art. 34- competência DEFLO.
- Portaria MAPA nº 767/2025 que dispõem sobre a criação de colegiados no MAPA.
- Revogação da Portaria MAPA nº 111/2019, uma vez que a mesma determina, de forma genérica, que a Câmara setorial exercerá as funções de monitoramento, avaliação e atualização do PNDF.



PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE FLORESTAS PLANTADAS **PNDF**

Atualização - Março 2024

Processo Colaborativo – Construção Coletiva

 Esta minuta é um PONTO DE PARTIDA – sua contribuição é essencial



Como a Câmara pode contribuir

- Ajustes de redação e aperfeiçoamento técnico
- Propostas de novos instrumentos ou mecanismos
- Identificação de prioridades setoriais
- Validação de objetivos e diretrizes
- Propostas de indicadores de monitoramento



Cronograma de trabalho participativo e transparente

1

24/02/2026
Apresentação à Câmara

2

Até 30/03/2026
Contribuições

3

Até 30/04/2026
Consolidação e publicação da Portaria

Obrigada !

